A DISCOURSE ON ENVIRONMENTAL EDUCATION IN HIGHER EDUCATION: FOR A CITIZEN AND CONSCIOUS FORMATION

Francisco Renato Lima

Graduado em Pedagogia (UNIFSA) e Letras - Português/Inglês (IESM). Mestre em Letras - Estudos da Linguagem (UFPI). Professor Substituto da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), lotado no Centro de Estudos Superiores de Timon (CESTI). Coordenador de disciplinas do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD/UFPI).

E-mail: fcorenatolima@hotmail.com

Nadja Rodrigues Carneiro Vieira

Graduada em Geografia (UFPI). Especialista em Docência no Ensino Superior (UNIFSA). E-mail: nadj_rodrigues@hotmail. com

RESUMO

Este artigo apresenta uma reflexão acerca da Educação Ambiental (EA) no cenário do Ensino Superior brasileiro. Tem-se como objetivo, analisar como a legislação ambiental brasileira pode ser inserida no Ensino Superior, com o intuito de desenvolver atitudes ecologicamente sustentáveis e estimular a sensibilização com o meio ambiente. Metodologicamente, parte-se de uma pesquisa documental e bibliográfica, com a base teórica em autores, como: Batista; Ramos (2011), Carvalho (2006), Dornfeld (2015), Freire (1996), Marcomin (2009), Santos; Silva (2017), Sorrentino *et al.* (2005), Saviani (2013), entre outros. Aponta-se, a partir dessas leituras que, apesar de todo o suporte teórico- legal, a disseminação e internalização da EA na educação formal ainda é um

¹ Este texto é fruto de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentado a Especialização em Docência no Ensino Superior, oferecido pelo Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA). Essa versão apresenta algumas alterações e modificações daquela apresentada à instituição, na ocasião de conclusão do curso.

grande desafio para as universidades, urgindo assim, pela necessidade de propostas que superem essas lacunas e garantam a efetividade dessa formação no Ensino Superior.

Palavras-chaves: Educação Ambiental. Sensibilização. Ensino Superior.

ABSTRACT

This article presents a reflection on Environmental Education (EA) in the Brazilian Higher Education scenario. It aims to analyze how Brazilian environmental legislation can be inserted in Higher Education, in order to develop ecologically sustainable attitudes and stimulate awareness of the environment. Methodologically, it is part of a documentary and bibliographic research, with theoretical basis in authors, such as: Batista; Ramos (2011), Carvalho (2006), Dornfeld (2015), Freire (1996), Marcomin (2009), Santos; Silva (2017), Sorrentino et al. (2005), Saviani (2013), among others. It is pointed out, from these readings, despite all the theoretical-legal support, the dissemination and internalization of EA in formal education is still a great challenge for universities, thus, due to the need for strategies that overcome these gaps and guarantee the effectiveness of this training in Higher Education.

Keywords: Environmental education. Awareness. University Education.

INTRODUÇÃO

degradação do meio ambiente consiste numa realidade estarrecedora, uma vez que os problemas ambientais geram grandes desafios para sociedade contemporânea. Diante desse cenário, torna-se urgente refletir sobre a relevância de a Educação Ambiental (EA) está inserida em todos os níveis educacionais, presente de uma forma transversal e interdisciplinar, desde a Educação Básica ao Ensino Superior, na formação de sujeitos críticos e comprometidos com o meio em que vivem. No entanto, nesse último nível de ensino, essa realidade ainda está distante de ser efetivamente praticada.

Para compreender essa realidade, este estudo tem objetivo geral, analisar como a legislação ambiental brasileira pode ser inserida no Ensino Superior, com o intuito de desenvolver atitudes ecologicamente sustentáveis e estimular a sensibilização com o meio ambiente.

Dessa forma, analisa-se a legislação vigente da EA sobre a temática, tendo como foco, a sensibilização da EA no Ensino Superior. O propósito é discutir acerca de atitudes ecologicamente sustentáveis no Ensino Superior, buscando sensibilizar os alunos que chegam a esse nível de ensino, o desenvolvimento de atitudes voltadas para a preservação e conservação do meio ambiente.

A pesquisa, de abordagem qualitativa, do tipo exploratória (RICHARDSON, 1999), foi realizada por meio do método bibliográfico e documental (LÜDKE; ANDRÉ, 1986), fundamentada na literatura disponível e na observância, principalmente, da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (BRASIL, 1999), que dispõe sobre a EA, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Subsidiando esse aparato legal, cita-se autores, como: Batista; Ramos (2011), Carvalho (2006), Dornfeld (2015), Freire (1996), Marcomin (2009), Santos; Silva (2017), Sorrentino *et al.* (2005), Saviani (2013), entre outros.

O artigo está subdivido em três tópicos, o primeiro tópico explana sobre a EA no contexto brasileiro, a partir do aparato teórico legal apresentado. No segundo tópico, traz-se a explanação sobre a formação do professor, quanto a EA, baseando-se na Política Nacional de Educação

Ambiental. O terceiro tópico, discorre sobre como a educação superior tem a função de transformar a realidade social e como o professor é um mediador nesse processo, considerando a teoria e prática, ou seja, as relações complexas que envolvem o processo de ensino e aprendizagem.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO BRASILEIRO: DAS PROPOSIÇÕES TEÓRICO-LEGAIS ÀS PRÁTICAS ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEIS

Para compreender a EA no contexto brasileiro, tem-se que, primeiramente entender a ligação com o movimento ambientalista mundial. Segundo Dornfeld (2015, p. 2), "[...] considera-se que a história da Educação Ambiental é entrelaçada com a história do Movimento Ambientalista Mundial [...]", que iniciou em 1972 com a primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano em Estocolmo (Suécia) e fez referência à preocupação com o meio ambiente. Essa Conferencia foi realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU), a fim de discutir sobre a questão ambiental no mundo.

Em 1987, foi lançado o Relatório de Brundtland - *Nosso Futuro em Comum*, que define o desenvolvimento sustentável, como aquele "que encontra as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades" (ONU, 2018).

No ano de 1992, no Rio de Janeiro foi realizada a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio ambiente, conhecida como ECO-92. Essa conferência lançou um documento conhecido como Agenda 21, que buscava nortear a prática de ações sob o conceito de desenvolvimento sustentável. Esse documento é uma tentativa de promover mudanças em grande escala ao redor do mundo, onde poderia ocorrer um novo padrão de desenvolvimento, conciliando métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica, considerados o tripé do desenvolvimento sustentável.

Cada país iria adequar a Agenda 21 global, de acordo com suas necessidades e propor estratégias para alcançar seu objetivo. No Brasil, foi criada a Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21, com as atribuições de propor estratégias de desenvolvimento sustentável e coordenar e elaborar a implementação da Agenda. Um fator importante sobre a Agenda 21 brasileira, é que ela optou pela inclusão das Agendas Locais, onde cada cidade faz sua participação da sociedade civil.

No Brasil, o primeiro sinal desse movimento ambientalista, remete a década de 1970, com a criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA). Tamaio (2008 *apud* DORNFELD, 2015, p. 4) ressaltam que:

As ações e a construção da Política Pública de EA do Estado brasileiro remontam ao ano de 1973, com a criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA e a respectiva Divisão de Comunicação e Educação Ambiental, embrião do que viria a ser o Departamento de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente - MMA - (DEA/MMA), um dos órgãos responsáveis pela implementação da política pública de EA.

Essa política pública de EA configura-se como uma primeira estratégia para o enfrentamento da problemática socioambiental em decorrência da construção de uma sociedade sustentável, representando assim, um marco na construção e consolidação de uma concepção que deveria se estender por todo o país.

Em 1999, foi criada a Lei sobre a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), um marco importante para o Brasil. Essa lei dispõe que a educação ambiental deve estar inserida em todos os níveis de escolaridade, como uma temática transversal, perpassando por todas as disciplinas escolares, as quais deverão abordar sobre o tema. Além do Programa Nacional de Educação ambiental (PRONEA), do Ministério do Meio Ambiente (MMA), também, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) do Ministério da Educação (MEC), de 1997, reforçam timidamente essa proposta.

Sobre o contexto atual, em uma análise sobre a abordagem da EA nos documentos oficiais, como os PCN, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) (BRASIL, 2013) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (BRASIL, 2018), Branco, Royer e Branco (2018, p. 185) apontam que:

Ao comparar a BNCC com os documentos anteriores [PCN e DCN] verifica-se que tal proposta não apresenta novidades significativas para a temática. Num aparente reducionismo, a Base relega o tema e não desperta expectativas sobre avanços significativos que proporcionem uma educação mais efetiva nessa área e a superação de suas demandas. O que se almeja é que a Educação Ambiental seja valorizada e efetivamente consolidada na Educação Básica e na formação de professores, garantindo o acesso ao conhecimento e a condição de participação sobre questões que interferem na vida de comunidades, países e do planeta. A educação, neste sentido, é um passo importante para concretizar objetivos e metas legalmente estabelecidos, teoricamente publicados e apresentado em discursos.

Nesse cenário, dentre esses diversos documentos, a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) (BRASIL, 1999), configura como mecanismo de institucionalização da EA e corresponde um grande avanço para a sociedade brasileira, na busca de conscientizar, sensibilizar a sociedade em geral, acerca da preocupação com as gerações futuras e o meio ambiente. Para Tamaio (2008 apud DORNFELD, 2015, p. 3):

Todo esse processo de institucionalização da EA no país está intimamente relacionado com o movimento ecológico, que surgiu da preocupação da sociedade com a qualidade da existência humana, com o futuro da vida. Assim, foi no movimento ecológico que emergiu a compreensão da crise como uma questão de interesse público, isto é, que afeta a todos e da qual depende o futuro das sociedades.

No Ensino Superior, a lei aponta para a necessidade da inclusão dessa temática na graduação e na pós-graduação. Perante essa necessidade, fica claro que a EA, mesmo que tenha sido inserida no currículo básico ainda na Educação Infantil, não é, de fato, ainda absorvida pelo sujeito social, que deveria adquirir uma conscientização sobre preservação e conservação do meio ambiente que está inserido, além de praticar essa sensibilização, por meio de atitudes ecologicamente sustentáveis.

De acordo com Carvalho (2006, p. 24), "[...] a EA vem sendo valorizada como uma ação educativa que deveria estar presente, de forma transversal e interdisciplinar articulando o conjunto de saberes, formação de atitudes e sensibilidades ambientais". No entanto, as políticas educacionais, geralmente estão voltadas para a Educação Básica e essa sensibilização e atitudes relacionadas ao meio ambiente ecologicamente equilibrado perdem forças no Ensino Superior.

Na medida em que se conhece o suporte teórico-legal da EA brasileira, almeja-se sua prática no cotidiano da sociedade contemporânea. Sua inserção nos currículos das escolas de Educação

Básica e Ensino Superior são reduzidos, sendo perceptíveis apenas ações muito pontuais, realizadas ao longo do ano letivo, como Feiras de Ciências ou Semanas Científicas de cursos isolados, sem a participação da comunidade em geral.

O alcance da EA na sociedade limita-se a isoladas práticas que as escolas promovem aos alunos durante o ano, quando se trata de sociedade em geral, o alcance é praticamente reduzido. Desse modo, a proposta apresentada pelos PCN em 1996, de que a EA deveria ser abordada como assunto transversal, na prática, resulta apenas no fato de os professores comentarem algo sobre o meio ambiente.

Esse fato é preocupante, uma vez que a educação é a base de uma sociedade consciente e preparada para pensar nas gerações futuras. Se desde cedo, as crianças não são incentivadas a construir essa consciência com atitudes sustentáveis, quando jovens e adultos, o meio ambiente virá como última das preocupações do ser humano. Resta então, pensar no Ensino Superior, como mais um espaço formativo em que essa proposta deve ser praticada, discutido a seguir.

O ENSINO SUPERIOR E UMA PROPOSTA DE FORMAÇÃO ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL

Para compreender a EA como proposta de formação ecologicamente sustentável, é importante entender o seu significado. Ela constitui-se de uma ação formativa, onde a internalização da questão ambiental nos indivíduos deve ocorrer em todas as etapas do desenvolvimento humano, priorizando sua formação cidadã, conscientização, preocupação e atitudes sustentáveis. Para Sorrentino et al. (2005, p. 288-289):

A educação ambiental nasce como um processo educativo que conduz a um saber ambiental materializado nos valores éticos e nas regras políticas de convívio social e de mercado, que implica a questão distributiva entre benefícios e prejuízos da apropriação e do uso da natureza. Ela deve, portanto, ser direcionada para a cidadania ativa considerando seu sentido de pertencimento e co-responsabilidade que, por meio da ação coletiva e organizada, busca a compreensão e a superação das causas estruturais e conjunturais dos problemas ambientais.

Nesse sentido, percebe-se a importância da EA no âmbito escolar, visando à formação cidadã. Para entender como ela está inserida no Ensino Superior, é necessário conhecer a PNEA (BRASIL, 1999), que possibilitou uma mudança nas formações dos profissionais que entrariam no mercado de trabalho, visando uma consciência ecologicamente sustentável e cidadã.

A política pública esclarece as diretrizes quanto à formação de recursos humanos, que são voltadas para as seguintes dimensões: incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino; preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental; formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente (BRASIL, 1999).

Outro ponto que a PNEA (1999) esclarece é sobre o ensino formal, que será implementada no âmbito dos currículos nas instituições públicas e privada. Dessa forma, a dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas. E os professores que já estão em sala de aula, ou seja, em atividade, devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional.

A PNEA enfatiza a necessidade de que os sistemas de ensino estabeleçam parcerias com outras instituições e segmentos sociais, o que explicita a necessidade de interação entre escolas, universidades e sociedade para a abordagem articulada das questões ambientais (BATISTA; RAMOS, 2011, p. 5).

Para a execução da PNEA, foi criado em 2002, seu órgão gestor, o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), com a finalidade de "mais do que determinar diretrizes para as políticas públicas na área", representar um "instrumento de participação social que congrega todos os segmentos sociais e esferas de governo na sua formulação, execução, monitoramento e avaliação" (BRASIL, 2014).

Os autores Ruschensky e Medeiros (2016, p. 130) comentam sobre uma das medidas do órgão gestor da PNEA, o ProNEA:

Em 2002 foi constituída a Rede ACES (Ambientalização Curricular do Ensino Superior) com o intuito de levar a cabo um projeto comum para a inserção da temática ambiental no Ensino Superior, com a mediação do compartilhamento de conhecimentos, discutindo propostas acerca de programas, estratégias e instrumentos acerca da ambientalização curricular.

O ProNEA (2014) reforça o aproveitamento adequado de espaços ociosos das universidades públicas e privadas para o desenvolvimento da EA, avante a prática sobre a educação ambiental que deve ir além de disponibilização de informações, como por exemplo, desenvolver pesquisas sobre reciclagem e desenvolvimento de produtos biodegradáveis. O programa também reforça a importância do apoio à formação de educadores, além da criação de material didático e seminários envolvendo meio ambiente e universidade. O tema meio ambiente deverá ser abordado de forma transversal e interdisciplinar, no ensino, na pesquisa e na extensão. Batista e Ramos (2011, p. 5) apontam que:

As diretrizes formuladas pela PNEA (BRASIL, 1999) e pelo ProNEA (BRASIL, 2005) enfatizam o papel da universidade como espaço de produção e articulação de saberes em função das demandas sociais. Significa não apenas que a universidade tem legitimidade para a produção do conhecimento, mas também tem a responsabilidade social de colocá-lo à disposição da sociedade, o que constitui um dos principais desafios da universidade contemporânea.

Percebe-se assim, que a proposta de uma formação na EA no âmbito do Ensino Superior está garantida por lei. Nela, está previsto sua inserção nos currículos das universidades, na formação dos professores e atualização permanente. Sua abordagem na educação formal se dá de forma transversal e interdisciplinar. No entanto, diante de todo o cenário brasileiro atual, pode-se perceber que, a prática ainda está distante da realidade da educação nacional.

No Ensino Superior, os currículos ainda não cumprem efetivamente o tema meio ambiente com transversalidade. Nos cursos de Licenciatura, em especial, Geografia, o currículo deixa a desejar e não alcança os objetivos do PNEA. Para alcançarem o PNEA nas universidades, o sistema de ensino precisaria atingir algumas exigências. Dentre elas, as apontadas por Venzke *et al.* (2012 *apud* RUSCHENSKY; MEDEIROS, 2016, p. 140), ao ressaltar os seguintes aspectos:

a) Formação inicial e continuada de professores e técnicos administrativo-operacionais para desenvolver um trabalho baseado na multidisciplinaridade, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e transversalidade, articulando os processos pedagógicos com os conhecimentos dos sujeitos e sua relação com meio ambiente;

- b) Associação do caráter cientifico das disciplinas influenciadas por um conjunto de fatores sociais que visam "à modernização, que raramente vem acompanhada de reflexões acerca do impacto da ciência e dos riscos provenientes da tecnologização da sociedade";
- c) Institucionalização da questão ambiental centrada num território sustentável que compreende todas as pessoas, os níveis e as modalidades de ação da universidade, o que constitui um desafio surpreendente, na medida em que "lança atribuições sobre os mais diversos quadrantes das atividades, das práticas e políticas acadêmicas: ensino, gestão, pesquisa e extensão";
- d) Os sujeitos no âmbito acadêmico precisam desenvolver capacidades para "compreender e avaliar os aspectos sociais, ambientais, políticos e éticos relacionados às inovações cientificas e às aplicações tecnológicas na sociedade";
- e) Os sujeitos precisam compreender a dimensão da sustentabilidade inserida nos diversos espaços da universidade, pois, no caso da forma da gestão desses espaços, se manifestam reflexos na formação de futuros profissionais em todos os campos do conhecimento.

De acordo com esses aspectos, pode-se perceber que a inserção da EA é um trabalho contínuo e permanente, o que envolve a participação de toda a comunidade acadêmica, de modo que cada iniciativa interfere em outra, como uma gestão colaborativa e assim, sua dinâmica vai ganhando espaço na vida e cotidiano dos sujeitos envolvidos no processo de formação superior.

Um dos grandes desafios das Instituições de Ensino Superior (IES), como espaços de produção e formação do conhecimento, ocorre pela não inserção da EA, de forma efetiva no âmbito acadêmico e sua disseminação. Assim como na Educação Básica, seu destaque se dá apenas em alguns eventos isolados em determinados períodos do curso, relacionadas ao meio ambiente, descaracterizando uma formação contínua, voltada para o princípio ecologicamente sustentável e cidadão, demonstrado que a internalização da EA, ainda está longe de ser efetivada como prática social nos cursos de Ensino Superior.

A CONSTRUÇÃO DA CONSCIÊNCIA AMBIENTAL NO ENSINO SUPERIOR: UM DISCURSO NECESSÁRIO

O propósito deste tópico é discutir o papel dos docentes e discentes diante da construção da consciência ambiental no Ensino Superior, considerando o contexto da sociedade contemporânea e os desafios de estabelecer uma correlação entre teoria e prática, no processo de ensino e aprendizagem.

Como transformar a EA em uma prática social comum na sociedade? Para responder esse questionamento, é preciso perceber sua importância na educação de modo em geral, como um meio de transformação social, pois a teoria alimenta o sentido em direção à prática. Para Saviani (2013 p. 120), "a prática, para desenvolver-se e produzir suas consequências, necessita da teoria e precisa ser por ela iluminada", ou seja, deve haver um equilíbrio entre o pensar e o fazer.

Segundo Sorrentino *et al.* (2005, p. 287), "a educação ambiental, em específico, ao educar para a cidadania, pode construir a possibilidade da ação política, no sentido de contribuir para formar uma coletividade que é responsável pelo mundo que habita". Assim, um dos objetivos da EA é formar cidadãos conscientes de suas ações, diante do meio ambiente, por meio de metodologias de ensino e práticas pedagógicas participativas.

Quando se acredita que a educação - numa acepção geral dessa prática social - conseguirá produzir transformações sociais por meio da EA, refere-se ao fato de que, é por meio de práticas educativas conscientes, que se diminui o desrespeito ambiental, as desigualdades sociais, a

apropriação da natureza de forma desenfreada e os processos de exclusão social, os quais, são gerados por conta da ação de pequenos grupos sociais, que detém o capital e o poder. De acordo com Saviani (2013, p. 121):

A educação, na medida em que é uma mediação no seio da prática social global, cabe possibilitar que as novas gerações incorporem os elementos herdados de modo que se tornem agentes ativos no processo de desenvolvimento e transformação das relações sociais.

Para o autor, a educação vai mediar às práticas sociais e assim, a internalização do conhecimento transformará o sujeito passivo em ativo e consequentemente, levará a transformações na sociedade. Nesse sentindo, pode-se associar a educação com a prática da EA. Santos e Silva (2017, p. 76) reforçam esse entendimento, ao destacar que:

Reiteramos que a EA tem a função de promover a conscientização socioambiental na sociedade e despertar a preocupação e interesse das pessoas em relação à preservação e conservação do meio ambiente, sobretudo, o natural. Nesse sentido, acreditamos ser pertinente apontar a nossa apreensão sobre a educação, que deve ser entendida por meio dos determinantes históricos e de sua incidência sobre o campo educacional.

Os autores apontam para o entendimento de que, a educação conseguira reverter o quadro atual de degradação ambiental, principalmente, se as pessoas possuírem a consciência de que tudo o que é produzido e consumido pela sociedade em geral retorna para a natureza.

A educação não é e não pode ser, segundo Saviani (2013 *apud* SANTOS; SILVA, 2017, p. 77), "[...] um fim em si mesma, pois constitui-se numa mediação no interior da prática social, orientada pela "filosofia da *práxis*", a teoria responsável pela articulação entre teoria e prática". Desse modo, a partir do momento que o educando considera a prática social como ponto de partida mediada pela educação, ele conseguirá apreender as transformações da sua realidade social.

Portanto é preciso considerar a prática social como ponto de partida e de chegada para que possamos compreender a função da educação na sociedade, sem perder de vista que a transformação social exige, necessariamente, uma nova prática social. Em outras palavras, é no seio da prática social global que a educação desempenha a função mediadora, assentada em três momentos: problematização, instrumentação e catarse (SAVIANI, 2013 *apud* SANTOS; SILVA, 2017, p. 76).

Para Freire (1996, p. 23), o professor não é um formador de sujeitos, seu papel de "[...] ensinar não é transferir conhecimentos, conteúdos nem formar é ação pela qual o sujeito criador dá forma, estilo ou alma a um corpo indeciso e acomodado". O papel do professor, na concepção freireana, é de que não há docência sem discência, os dois se explicam e se completam entre si. Assim, o professor tem o papel de mediar o conhecimento e desafiar o aluno construir a sua autonomia e refletir sobre o conhecimento e expor na prática, de modo que ele assimila e consegue construir sua própria concepção.

Nesse sentindo, a formação do professor consiste no primeiro passo para a construção de uma consciência ambiental. Esse fato é ressaltado por Freire (1996, p. 39): "na formação

permanente dos professores, o momento fundamental é o da reflexão crítica sobre a prática. É pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática".

Compreender o processo formativo em EA é ressaltar uma série de contextos, tempos e espaços – similares e/ou distintos – e estende-se à vivência, atuação profissional, política e pesquisa. Assim, a oportunidade pedagógica de compreensão e formulação participativa e de fortalecimento de políticas públicas socioambientais se encontra na convergência com os objetivos e princípios da EA (SANTOS; SILVA, 2017).

Os PCN em seus temas transversais, que correspondem a questões importantes, urgentes e presentes sob várias formas na vida cotidiana, trazem o Meio Ambiente como um deles. Para Sorrentino et al. (2005, p. 294), "por não se tratar de uma disciplina, a educação ambiental permite inovações metodológicas necessariamente motivada pela paixão, pela delícia do conhecimento e da prática voltados para a dimensão complexa da manutenção da vida". No entanto, a fragilidade observada na prática, demonstra que essa 'paixão' ainda não foi sentida por instituições e sujeitos envolvidos com o ato de ensinar. Sorrentino et al. (2005, p. 294) ainda completam:

A educação ambiental, por não estar presa a uma grade curricular rígida, pode ampliar conhecimentos em uma diversidade de dimensões, sempre com foco na sustentabilidade ambiental local e do planeta, aprendendo com as culturas tradicionais, estudando a dimensão da ciência, abrindo janelas para a participação em políticas públicas de meio ambiente e para a produção do conhecimento no âmbito da escola.

A abordagem da EA é diversa e complexa, pois ela mescla os saberes dos sistemas naturais e sociais, envolvendo uma complexidade de dinâmicas do mundo contemporâneo, as quais não simples e fáceis de serem compreendidas e praticadas. Por isso, não se pode perder a visão geral, ou seja, holística e participativa com o meio ambiente, dos ciclos que todos os dias perduram.

Ruschensky e Medeiros (2016, p. 130-131) reconhecem o desafio que as IES enfrentam para inserir a EA no ensino:

Planejar e abordar a temática ambiental de forma interdisciplinar ainda constitui um desafio imenso, especialmente no ensino universitário, que está calcado na formação de especialistas. Isso de alguma forma está em dissonância com universidades e institutos de pesquisas, bem como de discentes que atestam o interesse na temática ambiental sob a ótica interdisciplinar.

Com uma EA efetiva e permanente inserida na comunidade acadêmica, a divulgação e estreitamento da relação homem e natureza pode começar a ser transformadora e a aplicação dos princípios da sustentabilidade pode significar um primeiro passo. A mudança deve ocorrer não só na relação professor-aluno, mas em todos os sujeitos envolvidos no processo.

Portanto, a EA tem a possibilidade de oferecer condições para o desenvolvimento socioambiental e a prática cidadã com responsabilidade, contudo, ela não pode se restringir a uma disciplina de Ciências, Biologia ou Geografia, pois sua ideia apresenta-se para além disso, constituindo-se em um processo de construção da relação humana com o meio ambiente e com princípios de responsabilidade e autonomia, onde todos têm a consciência de que os seres vivos coexistem no mesmo *habitat* natural e se não preservá-lo, esse meio natural vai se extinguir aos poucos, juntamente com a raça humana, haja visto que, todos estão interligados nesse ecossistema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A EA se constitui em um processo formativo permanente, que busca construir os valores sociais e atitudes voltadas para a conservação do meio ambiente e tem como objetivo, desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente e das suas complexas relações, onde o sujeito se sinta parte dessa complexidade.

Dado o exposto neste estudo, pode-se perceber a existência de alguns suportes teóricos legais que regulamentam a EA e sua importância no cenário da educação no contexto brasileiro, pois, com ela, é possível efetivar, permanentemente as transformações de conscientização e atitudes voltadas para a preservação e conservação ambiental.

Levando em consideração os aspectos legais que esclarecem como a educação deverá ser inserida na educação formal e na formação docente, percebe-se que, a sua efetiva incorporação ainda depende de um processo de mudança nos currículos e na formação continuada de professores.

O papel do professor é de extrema importância nessa inserção efetiva da EA no cenário educacional, especialmente no Ensino Superior, mas a mudança vai além do professor, os sistemas educacionais precisam fazer a sua parte e colaborar para a transformação. Toda a sociedade precisa repensar suas ações e sua relação com o meio ambiente natural. Nesse processo, a educação é a chave para alcançar esse objetivo, pois, por meio de um efetivo processo educativo, o sujeito consegue perceber a complexidade da relação socioambiental.

A inquietação em sensibilizar e conscientizar os sujeitos da sociedade ainda é um desafio na educação, desde o nível Básico ao Superior, formando sujeitos críticos e participativos da sociedade, percebendo a importância das relações sociais, o prejuízo do consumismo exacerbado na construção de sustentabilidade e buscando a racionalidade ambiental.

Portanto, esse é um dos grandes desafios das IES contemporâneas: alcançar essa mudança em toda a comunidade acadêmica e assim, conseguir ampliar toda sua importância na sociedade, cumprindo assim, com sua responsabilidade social, como detentora de conhecimento, capaz de promover a cidadania e a transformação social coletiva.

Referências

BATISTA, Maria do Socorro da Silva; RAMOS, Maria da Conceição Pereira. Desafios da Educação Ambiental no Ensino Superior - das Políticas às práticas no Brasil e em Portugal. *In:* SIMPÓSIO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, 2011, São Paulo, SP. **Anais [...].** São Paulo, SP, 2011.

BRANCO, Emerson Pereira; ROYER, Marcia Regina; BRANCO, Alessandra Batista de Godoi. A abordagem da educação ambiental nos PCNs, nas DCNs e na BNCC. **Nuances**: estudos sobre Educação, Presidente Prudente, v. 29, n. 1, p.185-203, jan./abr., 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 01 abr. 2019.

BRASIL. Organização das Nações Unidas (ONU). **A ONU e o meio ambiente**. Disponível em: https://nacoesunidas.org/. Acesso em: 12 abr. 2019.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei 9 795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre Educação Ambiental Institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, DF, 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 01 abr. 2019.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB; DICEI, 2013. 562 p.

BRASIL. **Programa Nacional de Educação Ambiental - PRONEA**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2014.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Educação é a Base: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 05 jan. 2019.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Educação Ambiental**: a formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2006.

DORNFELD, Carolina Buso. **Educação Ambiental**: reflexões e desafios no Ensino Superior. 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material de Instrucional - Apoio). Disponível em: http://www.foar.unesp.br/Home/projetoviverbem/educacao-ambiental-reflexoes-e-desafios-no-ensino-superior---resumo.pdf. Acesso em: 25 ago. 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso de. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

MARCOMIN, Fátima Elizabeti; SILVA, Alberto Dias Vieira da. A sustentabilidade no ensino superior brasileiro: Alguns elementos a partir da prática de educação ambiental na Universidade. **Contrapontos**, Itajaí, v. 9, n. 2, p. 104-117, maio/ ago. 2009.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1999.

SORRENTINO, Marcos *et al*. Educação ambiental como política pública. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 285-299, maio/ago., 2005.

SAVIANI, Demerval. Pedagogia histórico-crítica. 11. ed. Campinas: Autores Associados, 2013.

SANTOS, Flávio Reis; SILVA, Adriana Maria. A importância da Educação Ambiental para graduandos da Universidade Estadual de Goiás: Campus Morrinhos. **Interações**, Campo Grande, MS, v. 18, n. 2, p. 71-85, abr./jun. 2017.

RUSCHENSKY, Aloísio; MEDEIROS, Marjorie Fonseca e Silva. A gestão de territórios sustentáveis e as ações estratégias das universidades. **Guaju**, Matinhos, PR, v. 2, n. 2, p. 125-160, jul./dez. 2016. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/guaju/article/view/49768. Acesso em: 23 set. 2019.